



Processo N.º 38/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Gois 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

Lei nº 369, em 26 de abril de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Manoel Etelvino de Figuerêdo, um terreno com 200m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Terreno pertencente a Prefeitura, com 10:00 metros.

SUL: Com a rua Pedro Vital, com 10:00 metros.

OESTE: Residência do Sr. Cicero Pereira, com 20:00 metros.

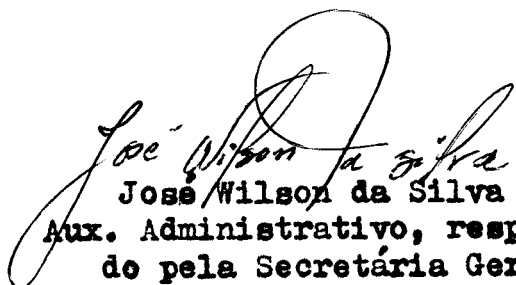
LESTE: Terreno pertencente a Prefeitura, com 20:00 metros.

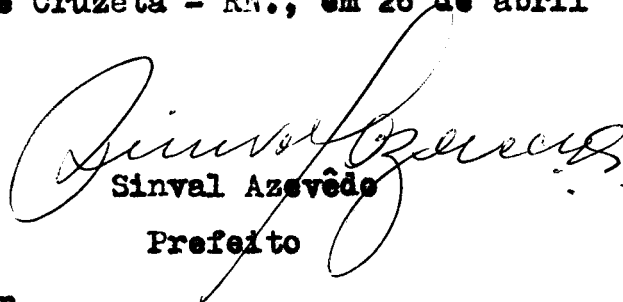
Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN., em 26 de abril de 1982.


José Wilson da Silva
Aux. Administrativo, respondendo
de pela Secretária Geral.


Sinval Azevêdo
Prefeito